Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 581ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Chancerley de Melo Santana**, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: **1) Aprovar** contratação de Serviço de Transporte Escolar para a Região do Itapoã - Cota Reservada: - Processo 00095-00000737/2024-41. O Senhor Conselheiro Presidente informou que o citado processo, cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para a Região Itapoã, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termos de Referência - TR** e seus **ENCARTES,** elaborado pela Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais e apreciado pelas unidades técnicas desta TCB. O Sr. Conselheiro Presidente registrou que para a região do Itapoã, **o TR contempla: 14.295,16 kms, 15 (quinze) veículos e estimativa para 30 (trinta) meses de R$ 14.284.034,42** (quatorze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). O Sr. Conselheiro Presidente informou que os recursos orçamentários destinados aos Serviços de Transporte Escolar são descentralizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à TCB, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020. Assim, considerando as competências deste Conselho de Administração, constantes do XXXVIII do Artigo 23 do Estatuto Social, que assim estabelece: " *autorizar a deflagração de processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de obras e/ou serviços quando o valor de referência for igual ou superior ao decuplo do limite de dispensa de licitação com base no artigo 29, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;",* submetemos à deliberação dos membros deste Conselho. **Deliberação: Colocado em votação, o Conselho de Administração decidiu,** por unanimidade, **Aprovar:** o Termo de Referência - TCB/PRES/SUPPE/GETRE**, (163019397),** processo 00095-00000737/2024-41 e demais documentos inerentes; e **2) Autorizar** a deflagração da licitação do citado processo; **3) Restituir** o processo à Presidência para adoção das providências decorrentes. **2) Aprovar** contratação de Serviço de Transporte Escolar para a Região do Recanto das Emas: - Processo 00095-00000741/2024-18. O Senhor Conselheiro Presidente informou que o citado processo cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, para a Região do Recanto das Emas, para substituir o contrato emergencial firmado para a citada regional, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termos de Referência - TR** e seus **ENCARTES,** elaborado pela Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais e apreciado pelas unidades técnicas desta TCB. O Sr. Conselheiro Presidente registrou que para a região do Recanto das Emas o TR contempla: **48.011,48 kms, 28 (vinte e oito) veículos e estimativa para 30 (trinta) meses de R$ 29.876.870,11** (vinte e nove milhões, oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais e onze centavos). O Sr. Conselheiro Presidente informou que os recursos orçamentários destinados aos Serviços de Transporte Escolar são descentralizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à TCB, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020. Ressaltou que a licitação objeto dos autos foi autorizada por este Colegiado nos termos da Ata da Reunião 578 de 07 de janeiro de 2025, 159974211, contudo, o Tribunal de Contas do Distrito Federal analisou a licitação e solicitou a alteração do Termo de Referência conforme **Decisão n.º 2.666/2024 (Processo 00600-00008028/2024-01).** Assim, foi apresentado novo TR 162977964 o qual foi apreciado pelas unidades competentes desta TCB. Diante do exposto, considerando as competências deste Conselho de Administração, constantes do XXXVIII do Artigo 23 do Estatuto Social, que assim estabelece: " *autorizar a deflagração de processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de obras e/ou serviços quando o valor de referência for igual ou superior ao decuplo do limite de dispensa de licitação com base no artigo 29, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;",* submetemos à deliberação dos membros deste Conselho. Deliberação. Colocado em votação, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, aprovar o novo Termo de Referência, 162977964, e autorizar o andamento da licitação, após a liberação por parte do TCDF. **3) Homologar** Pregão Eletrônico nº 90012/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - TR e seus Encartes (Região de Sobradinho) - Processo: 00095-00000562/2024-72. O Senhor Conselheiro Presidente informou que o referido processo cuida da contratação de empresa de transporte escolar, em **caráter regular**, para atender os estudantes da rede pública de ensino vinculados a Região do **Sobradinho - Demanda Reprimida - DR** no Serviço de Transporte Complementar Escolar - STCE. A abertura de sua sessão pública foi no dia 30 de janeiro do corrente ano, com a participação de 15 (quinze) empresas que apresentaram propostas. As propostas ofertadas pela primeira e segunda colocadas foram recusadas, conforme registrado no Termo de Julgamento 164166363. Após as devidas análises, e por satisfazer as exigências editalícias, a empresa que apresentou a menor proposta foi a POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 02.374.243/0001-conforme consta no Relatório Nº 1/2025– TCB/PRES/ULC (164152756). Desta forma, considerando o disposto no Inciso XLI do Artigo 23 do Estatuto Social da TCB, compete a este Colegiado autorizar a homologação do certame licitatório. Assim, os autos foram submetidos à apreciação dos membros do Conselho. **Deliberação:** Colocado em votação, o **Conselho de Administração decidiu**, por unanimidade, autorizar o Diretor-Presidente a homologar o Pregão Eletrônico nº 90012/2024, em conformidade com o disposto no Art. 23 Inciso XXXVIII do Estatuto Social da TCB. Nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião às doze horas, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima , lavrei a presente ata.

Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0**, **Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 06/03/2025, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 06/03/2025, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/03/2025, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/03/2025, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 10/03/2025, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **164154672** código CRC= **D3F85106**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Sítio - www.tcb.df.gov.br